



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.218/83 de 19 de Julho de 1.983.

Faz doação de terreno urbano a Instituição Religiosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal, na forma e seguintes Leis:

Art. 1º - Fica doada à Igreja Evangélica Pentecostal Universal, uma área de terreno urbano consistindo de 1.037,50 m² (um mil e trinta e sete e seis centos e quarenta e seis metros quadrados) sito no Bairro Nova Capital na Rua Nº - 17, entre Av. Neções Unidas e a Rua Genesiano Aires de Silva.

Art. 2º - O instrumento de doação deverá constar cláusulas de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, na hipótese de a edificação não de efetivar no prazo de 6 meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, em dezessete dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e três.


 VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.